



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.157/2015**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2015, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$-2.237,89 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

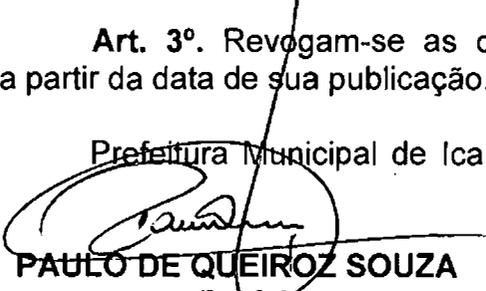
<b>09.00</b>	<b>SECRETÁRIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO</b>		
<b>09.01</b>	<b>GABINETE DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA</b>		
<b>20.606.0013.1.055</b>	<b>RECUPERAÇÃO DA TRAFICABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS</b>		
<b>FONTE: 774 - AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL - SEAB</b>			
<b>3.3.20.93.00</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>		<b>2.237,89</b>
<b>Total da Suplementação</b>			<b>2.237,89</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações Especial do exercício corrente, como segue:

<b>09.00</b>	<b>SECRETÁRIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO</b>		
<b>09.01</b>	<b>GABINETE DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA</b>		
<b>20.606.0013.1.055</b>	<b>RECUPERAÇÃO DA TRAFICABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS</b>		
<b>FONTE: 774 - AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL - SEAB</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>1181</b>	<b>2.237,89</b>
<b>Total da Redução</b>			<b>2.237,89</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Agosto de 2015.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
Prefeito